

LEI MUNICIPAL Nº- 167193, ORIGINARIA DO PROJETO DE LEI Nº- 035/93, DISCU-TIDO, VOTADO E APROVADO PELA CAMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE AOS 15 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.9931.

LEI MUNICIPAL Nº 167/93, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,

JOAO GREGORIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUNIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO INERENTES POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia no valor, de CR\$ 900.000.00 (Novecentos mil cruzeiros Reais), destinados à aquisição de um veículo usado de fabricação nacional, para uso do Departamento Municipal de Ação Social e Meio Ambiente,

Art. 2º - Poder Executivo tomará as providências Jurídicas orçamentárias contábeis para execução da presente Lei, inclusive devendo cumprir processo licitatório na forma da Lei 8.666/93.

Art. 3º- O presente crédito adicional especial, será aberto com base no excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 4º - caso o valor do presente crédito adicional especial não seja suficiente para atendimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar mesmo no limite necessário ao fiel cumprimento da lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 20 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.993.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.